



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E IRRIGAÇÃO - SDI
COORDENACAO-GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS SDI

DOCUMENTO

DOCUMENTO Nº 20752240

Assunto: Informações, ajustes e decisões TR - Máquinas pesadas e implementos agrícolas CGAF-SDI (20752220).

Referência: Processo nº 21000.052830/2020-44.

1. REFERENTE AO E-MAIL - IMPUGNAÇÃO E ANEXO DO E-MAIL (20565868), (20565908) E (20593708) - MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

"A) Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços 3. - o prazo previsto na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços seja reduzido de 12 (doze) meses para 4 (quatro) meses;"

1.1. RESPOSTA: **NÃO ATENDIDO**- Entendemos que a redução do período do registro de uma ARP pelo período de apenas 4 meses prejudicaria a aplicabilidade da política pública do MAPA.

" B) Itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência - o prazo previsto no item 5.1 do Termo de Referência seja alterado de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento; a entrega dos bens contratados possa ser realizada de maneira paulatina, e não, obrigatoriamente, em remessa única, como previsto no item 5.1 do Edital;"

1.2. RESPOSTA: **ATENDIDO** - O prazo previsto no item 5.1 do Termo de Referência seja alterado de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme redação abaixo:

" 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou escalonada, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo acima pode ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de 75(setenta e cinco) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento após autorização formal do órgão gerenciador.

C) Itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência - os prazos de recebimento provisório previstos nos itens 5.3 e 5.4 do Edital sejam definidos a partir da entrega dos bens pelo contratado;"

1.3. RESPOSTA: **ATENDIDO** – Os itens passam a ficar com a seguinte redação:

" 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a a entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

D) Item 15 do Termo de Referência - com relação às multas moratórias previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.4 do Edital (a) os percentuais de escalonamento sejam adequados e condizentes com a finalidade da multa moratória, que não pode se revestir de caráter confiscatório; (b) sejam definidas com clareza as datas de início e fim da aplicação da multa moratória em cada uma das faixas de escalonamento; e (c) que o valor total da multa moratória seja limitado a 10% do valor da parcela inadimplida;"

1.4. RESPOSTA: **ATENDIDO** – Os itens 15.2.2 a 15.2.4 foram ajustados com a seguinte redação:

"15.2. pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 1

15.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total da obrigação inadimplida, até o 10º dia de atraso;

15.2.3. Multa moratória de 1% (hum por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, a partir 11º dia de atraso até o 30º dia de atraso;

15.2.4. Multa moratória de 1% (hum por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório;

15.2.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

E) Lotes 1, 37, 72, 101 e 128 do Termo de Referência - Com relação aos Lotes 1, 37, 72, 101 e 128, seja alterada a "distância entre eixos mínimo 4.700mm" para "distância entre-eixos mínimo 3.560mm";"

1.5. RESPOSTA: **NEGADO** - Após o estudo em fabricantes caminhões com potência de 230 cv, foi avaliado que pelas especificações técnicas, a distância entre eixos era, majoritariamente, de 4,7 m. para caminhões com Peso Bruto Total - PBT máximo de 23.000kg. Uma menor distância entre eixos também acarretaria em uma menor estabilidade do veículo carregado com uma maior carga. Provavelmente, a redução da distância entre eixos solicitada pela empresa se deve à manutenção da caçamba com 6 m. Portanto, acredito ser melhor a manutenção da distância entre eixos com o valor de 4,7 m, já que, provavelmente, o valor do volume da caçamba irá aumentar para 10m².

" F) Lotes 2, 38, 73, 102 e 129 do Termo de Referência - Com relação aos Lotes 2, 38, 73, 102 e 129, seja alterada o diâmetro das mangueiras de 1»2" para 1 1»2" ou de 2 1»2"; e com relação aos Lotes 2, 38, 73, 102 e 129, sejam definidos o comprimento da mangueira e as especificações das pinturas externa e interna."

1.6. RESPOSTA: **ATENDIDO** – Os itens passaram a configurar com a seguinte redação:

- Caminhão Pipa Truck 6x2 - Região Sul - Equipamento novo, zero KM Ano de fabricação 2021 ou superior, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínimo 230 cv, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, combustível óleo diesel, tipo-motor turbo aftercooler, tipo-carroceria

tanque pipa, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Tomada de força incluso; tomada de força compatível com o veículo instalada no mesmo, atendendo as especificações e indicações da Bomba. Com entrega técnica, Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Requisitos mínimos constam no Anexo I.

- Obs: Veículo eletrônico deve vir configurado pela concessionária (revenda) ou outro agente autorizado.
- **ESTRUTURA** - Tanque de geometria elíptica ou semi elíptica com capacidades volumétricas de no mínimo 12.000 L; Estrutura de tanque reforçada; Quebra-ondas transversais; Passadiço superior antiderrapante e de superfície plana; Guarda-corpo tubular para proteção do operador, em conformidade com norma NR12; Chapéu dianteiro; Escada de acesso em chapa de aço carbono antiderrapante, tipo marinheiro; Degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono antiderrapante; Visor de nível com mangueira de 2 1/2", comprimento de 15 metros, tipo cristal e escala em litros; Esguicho regulável jato pleno ou neblina; Caixa plástica lateral para ferramentas [A: 600 mm/ L: 600 mm/ C: 500mm]; Alerta sonoro de marcha ré; Faróis tipo spot em LED, para trabalhos noturnos ;Suporte para pneu sobressalente (estepe); Pintura interna com epóxi; Pintura externa de acabamento em poliuretano (PU); Para-choque traseiro articulável em conformidade com o RT 032/04 do INMETRO, resolução 152/03 do CONTRAN e portaria 11/04 do DENATRAN; Sinalização em LED e itens de segurança em total conformidade a todas as normas de trânsito vigentes; Protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09, para evitar ou minimizar lesões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado.
- **ACIONAMENTO** - Acionamento mecânico através da PTO – tomada de força do câmbio do veículo; Bomba centrífuga com transmissão de rotação e potência através de multiplicador (caixa de engrenagem); Acelerador micro ajustável para controle de rotação.
- **SUCÇÃO** - Sucção externa de 3" [mananciais, rios, etc...] por acoplamento tipo Kanlock, mangote com 5 m e crivo; Sistema para escorva da bomba por meio à vácuo.
- **ESPARGIDORES** - Possuir saídas laterais, com engate tipo Storz; Possuir espargidor traseiro tipo bico de pato, em alumínio, com acionamento pneumático da cabine do veículo; Possuir 2 (dois) bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo – direito) para irrigação; Carretel de retração manual, com mangueira de capacidade compatível com a bomba fornecida, com pelo menos 25 m e esguicho regulável; Barra espargidora traseira de 3" e 3 fileiras de furos de 0 5 mm, com curvas de 90° nas extremidades, saída por gravidade e acionamento pneumático da cabine do veículo; Mangueira de 1 1/2", tipo combate a incêndio e engate Storz; Possuir 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado esquerdo ou direito; Tubulação de retorno com acionamento pneumático; Barra irrigadeira com extensor lateral; Barra irrigadeira de 4"; Barra espargidora dianteira pressurizada pela bomba, contendo com 21 tubos direcionais de 1/4.
- **PINTURA** - Pintura Interna: Fundo anticorrosivo; Pintura Externa: a aplicação de fundo poliuretano. - PU automotivo – na cor lisa solicitada pelo cliente – uma cor.

2. REFERENTE AO E-MAIL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - JOHN DEERE (20593684) E ANEXO (20593693)

"Solicitamos que sejam informados os endereços completos dos locais de entrega, bem como os lugares em que as máquinas serão utilizadas. (Um resumo da tabela das páginas 38 e 39 do edital). Essa informação tem um impacto significativo na formação do preço e na definição de entrega e apoio futuro."

2.1. **RESPOSTA: ATENDIDO** - Quanto a solicitação esclarecemos que a precificação e composição de preços devem levar em consideração todos custos fixos e variáveis possíveis. O fornecedor deverá prever a entrega dos objeto em todos os municípios da região para o qual lograr êxito no certame licitatório. Dessa forma, deverá considerar em sua proposta todos os custos inerentes a essa entrega, tais como o frete, impostos e taxas de transporte do objeto.

3. REFERENTE AO E-MAIL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - FERRONATO (20593723)

¹O pregão é do MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com sede em Brasília, ou seja CNPJ registrado em Brasília – DF, porem no edital argumenta que as entregas serão em qualquer município a ser indicado pelo MAPA, o que torna impossível compor preço, uma vez que ao faturarmos para um

CNPJ do DF, devemos entregar no endereço registrado no CNPJ, não podendo entregar em endereço alheio ao do cliente comprador, devemos entregar no endereço DF e depois encaminhar com nota de transporte emitida pelo MAPA para outra região;

2. Faturando DF, entregamos no DF (frete 1), depois o MAPA emite nota de transporte e entregamos em outro município (frete 2), porém o edital não deixa claro QUAL MUNICÍPIO, sendo impossível calcular frete, ele apenas atribui uma região, porém os senhores não estão percebendo que nosso país tem dimensões continentais que mesmo dentro de um estado temos situações que da capital a um município temos mais de mil quilômetros, sem contar que em estados como o Pará, muitos municípios só recebem o equipamento por frete marítimo. Se não for definido o local exato de entrega, fica impossível calcular frete;

3. Além da dificuldade de frete, os senhores precisam analisar que cada estado tem sua alíquota de ICMS, o que faz com que o preço sofra variação de estado para estado, ficando assim impossível de calcular os custos de impostos para esse faturamento;

4. Outro ponto a destacar é que os concessionários são regidos pela Lei Ferrari LEI No 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979. Em seus artigos 5 e 6 explana a limitação que temos de atuação, não podendo vender para entes fora de nossa área de atuação, pois temos delimitação geográfica de venda, ou seja, em um mesmo estado podem existir diversos concessionários e cada um atender um número de municípios, e da forma como os senhores estão colocando, não podemos adivinhar se a futura ordem de compra estará dentro de nossa região geográfica de atuação ou do nosso concessionário vizinho;

5. Mais um ponto a salientar é que os senhores colocam que poderão existir faturamento direto para o conveniente, entendendo que seja possível isso, esse processo seria uma licitação na qual o MAPA é o gerenciador e os convenientes são participantes, assim seria obrigatório a relação formal dos participantes, para que seja possível precificar, o que não está acontecendo neste edital, pois não existe relação nenhuma de locais de entrega e órgão participantes;

Assim solicitamos que seja revisado o edital e que seja apontado local exato de entrega e CNPJ de faturamento para cada grupo a ser comprado."

3.1. **RESPOSTA: ATENDIDO - Quanto aos itens seguem esclarecimentos.**

- 1. Quanto aos itens 1, 2 e 3 esclarecemos que a precificação e composição de preços devem levar em consideração todos os custos fixos e variáveis possíveis. O fornecedor deverá entregar o objeto em todos os municípios da região para o qual lograr êxito no certame licitatório. Dessa forma, deverá considerar em sua proposta todos os custos inerentes a essa entrega, tais como o frete, impostos e taxas de transporte do objeto.
- 2. Quanto ao item 4 cabe uma melhor análise pela equipe de planejamento da possibilidade de uma menor delimitação geográfica dos itens. Reforço que esse detalhamento pode ser feito por meio de parcelamento dos objetos. Sejam eles por Municípios ou outra delimitação. O grande entrave é determinar qual seria esses municípios. Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias, é de rigor que se determine a manutenção do edital, a fim de que seja mantido o espectro de fornecedores em potencial e fabricantes, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. A prevalecer o entendimento da limitação de concessionárias locais, seria criada uma reserva de mercado ao arripio da legislação, onde apenas Concessionárias locais poderiam comercializar veículos com órgãos e entes públicos de determinada reunião, em total desacordo com o princípio da isonomia, agasalhado no caput do art. 5º da Carta da República.
- 3. Quanto ao item 5 entendo que a execução direta quanto ao objeto for adquirido diretamente pelo conveniente (modalidade de aplicação indireta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio conveniente, a Nota Fiscal – NF deverá ser emitida para o respectivo conveniente, vez que este será o gestor do crédito orçamentário. Percebe-se que a empresa parece ter confundido a participação com a possibilidade de adesão de registro de preços e assim como nos itens 1, 2 e 3 deverá considerar em sua proposta todos os custos inerentes a essa entrega, tais como o frete, impostos e taxas de transporte do objeto.

4. **REFERENTE AO E-MAIL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - AGROVETERINÁRIA RM LTDA (20593740)**

' 1. Solicitamos aos senhores esclarecimentos quanto aos valores estimados do pregão acima citado, para os itens 59/60 região sudeste e 144/145 região nordeste.

Todos os produtos têm a mesma descrição, porém o valor estimado dos itens para a região sudeste é mais que o dobro do valor estimado para os lotes de entrega na região nordeste.

Gostaríamos de entender qual o critério usado, ou se foi algum equívoco de digitação, já que a diferença é muito alta. '

4.1. **RESPOSTA:** O valor de referência para a aquisição abaixo é decorrente de ampla pesquisa de mercado realizada de acordo com a Instrução Normativa n.º 73/2020. Foram combinados os parâmetros I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 73/2020 para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição dos equipamentos indicados. Como métodos para obtenção do preço estimado foi utilizado a média e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços por item e região, cujo o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima adotados, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega por região, fretes, garantias exigidas e modelos. Os orçamentos que deram suporte ao valor estimado, por já serem os próprios valores do Termo de Referência, estão anexados aos autos com planilha comparativa e análise crítica dos preços coletado.

5. REFERENTE AO E-MAIL - IMPUGNAÇÃO IVECO GROUP (20598233) E ANEXO (20598314)

'1. DA TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA'

5.1. RESPOSTA: **ATENDIDA**

'2. DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA'

5.2. RESPOSTA: **ATENDIDA** - Dilatado para 150 (cento e oitenta) dias CORRIDOS conforme redação a seguir:

*"5.1. O prazo de entrega dos bens é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento."*

3. DO PONTO NECESSÁRIO DE ESCLARECIMENTO – CASO NÃO ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA'

5.3. REPOSTA: **ATENDIDO** – O item 5.1 e 5.2 do termo de Referência foi ajustado com a seguinte redação:

- *5.1. O prazo de entrega dos bens é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.*
- *5.2. O prazo acima pode ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de **75 (setenta e cinco) dias corridos** da Emissão da Ordem de Fornecimento após autorização formal do órgão gerenciador.*

6. REFERENTE AO E-MAIL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEHU EMPRESARIAL (20613791)

' 1. Venho por meio deste, solicitar esclarecimento e posterior alteração do ITEM 109 do Pregão Eletrônico n°001/2022 do MAPA - Processo n°21000.052830/2020-44. Na descrição do ITEM 109 consta a descrição inicial de Roçadeira Hidráulica e as demais informações descritas como Grade Aradora, percebemos que o valor estimado é da roçadeira. Nossa dúvida é, o ITEM 109 do Pregão Eletrônico n°001/2022 do MAPA - Processo n°21000.052830/2020-44 é referente a aquisição de Roçadeira Hidráulica ou Grade Aradora?

" Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Norte - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I."

6.1. RESPOSTA: **ATENDIDO** - Item 109 e 110 ajustados para a seguinte redação:

- *Item 109 - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Norte - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.*
- *Item 110 - Cota Reservada PARA ME/EPP em até 25% - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Norte - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.*

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante de todo o exposto, e conforme registrado nos respectivos itens de "Resposta", e os devidos ajustes realizados no **TR - Máquinas pesadas e implementos agrícolas CGAF-SDI (20765989)**.

Atenciosamente,

Fernando Magalhães Soares Pinto - SIAPE 1354613	Flávio Pereira Ribeiro - SIAPE: 2344439	Fleber José de Oliveira - SIAPE: 1751005	Carla Cristiane de Abreu Oliveira - SIAPE: 03111110
Integrante Requiritante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo:

7.2. **Aprovo o Documento (20768455) e TR - Máquinas pesadas e implementos agrícolas (20765989).**

Atenciosamente,

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Coordenador(a) Geral de Administração e Finanças**, em 23/03/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 24/03/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristiane de Abreu Oliveira, Agente Administrativo**, em 24/03/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO PEREIRA RIBEIRO, Coordenador Geral**, em 24/03/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 24/03/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20768455** e o código CRC **1FF97878**.
